



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º: 064/98 DE 03 DE AGOSTO DE 1.998.**

## **"DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MAGISTÉRIO".**

O Prefeito Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica equiparado atendendo ao preceito do § 1.º do Art. 39 da Constituição Federal o vencimento dos professores contratados nos termos da Lei Municipal 005/97 e alterações posteriores ao dos professores contratados nos termos da Lei Municipal 056/98 de 11 de maio de 1.998.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, 03 de agosto de 1.998.

**EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL**  
Prefeito Municipal